



PROJETO DE LEI N.º 13.602

(Antonio Carlos Albino e Douglas do Nascimento Medeiros)

Institui o Programa “**Empresa Amiga da Família**”; e prevê Selo correlato.

Art. 1º. É instituído o Programa “**Empresa Amiga da Família**”, a ser promovido pela sociedade civil organizada e iniciativa privada, com os seguintes objetivos:

I – promover a integração das famílias de funcionários e colaboradores com as empresas;

II – oferecer espaços de confraternização e integração da comunidade com as empresas que atuam no Município;

III – oferecer programas de treinamento e capacitação às famílias dos funcionários.

Art. 2º. Os promotores do Programa poderão outorgar o Selo “**Empresa Amiga da Família**” à empresa que a ele aderir.

§1º. Para aderir ao Programa, as empresas deverão:

I – cumprir pelo menos um dos itens previstos nos incisos do art. 1º desta lei;

II – realizar eventos periódicos para recepção de familiares de funcionários e colaboradores, com atividades de integração; e

III – promover o bom convívio da empresa com a vizinhança e as famílias que residem no entorno, a fim de integrar e contribuir para o desenvolvimento social e humano.

§2º. As empresas participantes poderão divulgar em seus endereços e materiais institucionais e publicitários a participação no Programa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL n°. 13.602 - fls. 2)

Justificativa

O intuito deste projeto de lei é incentivar as empresas a criarem vínculos com as famílias de seus funcionários e colaboradores, bem como com a sociedade de modo geral, em especial com as famílias que residem nas proximidades das empresas e são mais diretamente afetadas por suas atividades.

Diante das dificuldades em estabelecer uma relação mais humana com os funcionários, uma das estratégias que vêm ganhando força nas empresas é se aproximar dos familiares dos funcionários. As iniciativas vão desde simples ações que envolvem mais os parentes no dia a dia, como visitas ao escritório e festas em datas especiais, até programas mais abrangentes, que estendem benefícios e capacitam membros da família, buscando inclusive trazê-los para o time de funcionários no futuro. Neste sentido, a prática é uma possibilidade de promover a socialização e integração no ambiente da empresa e entre as famílias dos funcionários.

Este tipo de preocupação mostra que a empresa vê sua equipe como mais do que apenas números, mas envia uma mensagem de que a empresa está disposta a investir para garantir que os colaboradores e suas famílias permaneçam satisfeitos e felizes.

Além de ser uma maneira de reconhecer o esforço dos funcionários, e um dia de diversão em família, é uma oportunidade ideal para reconhecer suas realizações na frente não apenas de seus colegas, mas também de seus entes queridos. Como observado em firmas que possuem programas deste tipo, os colaboradores tendem a voltar para o trabalho revigorados, energizados e mais dispostos a encarar os desafios, e o objetivo deste projeto é incentivar que outras também desenvolvam programas semelhantes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 01/12/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

DOUGLAS MEDEIROS